



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.701, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1987.

Estabelece custos dos serviços de Mercados constantes do Código Tributário do Município de Assis.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 4º, da Lei Municipal nº 1961, de 28 de dezembro de 1977, que institui o Código Tributário do Município de Assis,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os serviços de mercados serão cobrados no exercício de 1987, a razão de Cz\$130,00 m2.(cento e trinta cruzados por metro quadrado) de área ocupada.

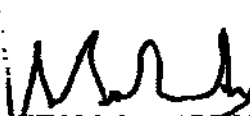
§ - 1º - Nos custos acima estão incluídas todas as taxas de serviços urbanos cobrados pela Prefeitura.

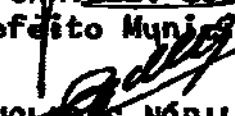
§ - 2º - O pagamento dos custos de serviços de mercados será cobrado em 10 (dez) parcelas mensais, com vencimentos a partir de 15 de março de 1987.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

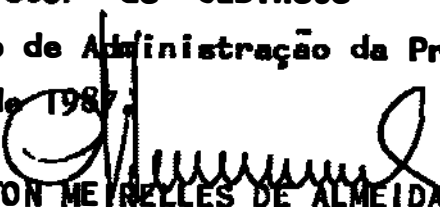
Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de fevereiro de 1987.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLIDES NÓBILE

Diretor de Gabinete

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 25 de fevereiro de 1987.


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração